

## SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS, CONTA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, celebrado nos termos (i) do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), com redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931/04"), e (ii) do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, conforme alterado ("Decreto Lei nº 911/69"), e (iii) do artigo 18 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97"), as "Partes":

### I. CEDENTE:

**ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.428.668/0001-76, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0030474-6, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Cedente" ou "Companhia");

E do outro lado,

### II. CESSIONÁRIO:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50 e sob o NIRE nº 33.2.0064417-1, neste ato representada na forma de seu contrato social nomeada neste instrumento para representar a comunhão dos titulares de debêntures da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Agente Fiduciário" ou "Cessionário").

Para os fins deste instrumento, a Cedente e o Agente Fiduciário quando referidos em conjunto, serão adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

Considerando que:

- (i) O Agente Fiduciário e a Cedente celebraram, em 04/10/2018 o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A., conforme aditada ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o nº. AD330004822001;
- (ii) Em 14/05/2019 foi celebrado o Primeiro Aditivo à Escritura de Emissão de Debêntures para alteração do valor total da Emissão, passando a constar o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (iii) Em 27/07/2020 foi celebrado o Segundo Aditivo à Escritura de Emissão de Debêntures para inclusão da concessão de Aval pela Atma Participações S.A. e pela Liq Corp S.A.;
- (iv) Em 30/03/2021 foi celebrado o Terceiro Aditivo à Escritura de Emissão de Debêntures para alteração do valor total da Emissão, passando a constar o valor de R\$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito mil reais);

- (v) Em 29/06/2021, foi celebrado o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, para alterar determinadas características da Emissão, inclusive em relação à criação da 2ª Série da Emissão, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), passando o valor total da Emissão a ser de R\$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais).

RESOLVEM, em regular forma de direito, celebrar este Segundo Aditivo ao “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças, firmado em 04/10/2018*”, em observância aos seguintes termos e condições:

## **1. OBJETO**

1.1. Decidem as partes alterar a Cláusula 2.1 do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), que passa a constar com a seguinte redação:

*2.1. Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, existentes ou contingentes, assumidas pela Cedente no âmbito da Emissão, observadas as disposições da Escritura de Emissão, incluindo sem se limitar a pagamentos de principal, juros, comissões, custos, encargos, impostos, despesas e outros valores devidos (conforme alteradas e/ou prorrogadas de tempos em tempos, as “Obrigações Garantidas”), conforme características das Debêntures, descritas no Anexo III ao presente CONTRATO, a Cedente cede e transfere ao Cessionário, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, em cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme aditada, do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, e alterações posteriores, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a propriedade fiduciária e o domínio resolúvel da totalidade dos direitos decorrentes da titularidade da Conta Vinculada, dos recursos nela depositados a qualquer tempo, bem como dos recursos decorrentes das aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com recursos depositados na Conta Vinculada (os “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”).*

1.2. Decidem as partes incluir no Contrato de Cessão Fiduciária o Anexo III, conforme redação constante no Anexo A do presente Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária.

1.3. As alterações terão vigência a partir de 29 de junho de 2021.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Instrumento Particular De Contrato De Cessão Fiduciária De Recebíveis, Conta e Outras Avenças.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Macaé, 29 de junho de 2021.

(restante da página deixada em branco propositadamente)

((assinaturas na página seguinte)

(Página de Assinaturas do Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças, celebrado em 29 de junho de 2021, entre a ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., a ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. e a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

**ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**

André Felipe Rosado França  
Diretor Executivo  
CPF: 074.955.737-08

**ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**

Luciano Bressan  
Diretor Executivo  
CPF: 023.310.169-17

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Nome: Matheus Gomes Faria  
Cargo: Diretor  
CPF: 058.133.117-69

**Testemunhas:**

---

Nome: Débora Regina Gasques  
CPF: 220.448.428-82

---

Nome: Thiago Luiz Cavassutti de Oliveira  
CPF: 822.282.211-04

## **ANEXO A AO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**

### **ANEXO III DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**

#### **DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

<b>DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE E DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA SEGUNDA EMISSÃO</b>	
<b>1. Valor Total representado pelas Debêntures:</b>	O valor total da emissão é de até R\$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na data de cada emissão.
<b>2. Valor Nominal Unitário:</b>	R\$1.000,00 (mil reais).
<b>3. Data de Emissão:</b>	Primeira Série - 04 de outubro de 2018 Segunda Série - 30 de junho de 2021
<b>4. Série e Quantidade de Debêntures:</b>	A emissão foi realizada em duas séries, observado a emissão de 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito) Debêntures da Primeira Série e 15.000 (quinze mil) de Debêntures da Segunda Série.  As Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série não são conversíveis em ações da Emissora nos termos descritos na Escritura da Segunda Emissão.
<b>5. Atualização Monetária:</b>	O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures.
<b>6. Remuneração:</b>	As Debêntures farão jus à remuneração equivalente ao <i>spread</i> ou sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive).
<b>7. Data de Vencimento e Amortização:</b>	As Debêntures da Primeira Série da Segunda Emissão terão prazo de vencimento de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2022.  As Debêntures da Segunda Série da Segunda Emissão terão prazo de vencimento de 03 (três) anos contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 01 de julho de 2024.  As Debêntures da Primeira Série da Segunda Emissão serão amortizadas nas datas e percentuais indicados abaixo (percentuais de amortização):

3,1250%	29 de fevereiro de 2020
3,2258%	30 de março de 2020
3,3333%	30 de abril de 2020
3,4483%	30 de maio de 2020
3,5714%	30 de junho de 2020
3,7037%	30 de julho de 2020
3,8462%	30 de agosto de 2020
4,0000%	30 de setembro de 2020
4,1667%	30 de outubro de 2020
4,3478%	30 de novembro de 2020
4,5455%	30 de dezembro de 2020
4,7619%	30 de janeiro de 2021
5,0000%	28 de fevereiro de 2021
5,2632%	30 de março de 2021
5,5556%	30 de abril de 2021
5,8824%	30 de maio de 2021
6,2500%	30 de junho de 2021
6,6667%	30 de julho de 2021
7,1429%	30 de agosto de 2021
7,6923%	30 de setembro de 2021
8,3333%	30 de outubro de 2021
9,0909%	30 de novembro de 2021
10,0000%	30 de dezembro de 2021
11,1111%	30 de janeiro de 2022
12,5000%	28 de fevereiro de 2022
14,2857%	30 de março de 2022
16,6667%	30 de abril de 2022
20,0000%	30 de maio de 2022
25,0000%	30 de junho de 2022
33,3333%	30 de julho de 2022
50,0000%	30 de agosto de 2022
100,0000%	30 de setembro de 2022
As Debêntures da Segunda Série da Segunda Emissão serão amortizadas nas datas e percentuais indicados abaixo (percentuais de amortização):	
2,8971%	31 de janeiro 2022
3,0118%	28 de fevereiro de 2022
3,1348%	30 de março de 2022
3,2669%	02 de maio de 2022
3,4093%	30 de maio de 2022
3,5632%	30 de junho de 2022
3,7299%	01 de agosto de 2022
3,9111%	30 de agosto de 2022
4,1090%	30 de setembro de 2022
4,3257%	31 de outubro de 2022
4,5642%	30 de novembro de 2022
4,8278%	30 de dezembro de 2022
5,1209%	30 de janeiro de 2023
5,4485%	28 de fevereiro de 2023
5,8171%	30 de março de 2023
6,2350%	01 de maio de 2023
6,7127%	30 de maio de 2023
7,2640%	30 de junho de 2023
7,9073%	31 de julho de 2023
8,6677%	30 de agosto de 2023
9,5804%	02 de outubro de 2023
10,6960%	30 de outubro de 2023

	12,0907%      30 de novembro de 2023 13,8842%      01 de janeiro de 2024 16,2757%      30 de janeiro de 2024 19,6240%      29 de fevereiro de 2024 24,6470%      01 de abril de 2024 33,0190%      30 de abril de 2024 49,7639%      30 de maio de 2024 100,0000%     01 de julho de 2024
<b>8. Encargos Moratórios:</b>	Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida e não paga ao Debenturista, os débitos devidos e em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, ambos incidentes sobre as quantias em atraso.
<b>9. Outras Características:</b>	As demais características das Debêntures da Primeira Série da Segunda Emissão e das Debêntures da Segunda Série da Segunda Emissão e, conseqüentemente, das obrigações garantidas representadas por tais debêntures estão descritas na escritura de emissão.

2021 06 29 -- Elfe -- 2 Adtiv Cessao VF - Rev Pavarini 29 06 2021 -  
limpa doc

Código do documento fda51e72-caae-404a-bd90-b9f054187606



## Assinaturas

-  ANDRE FELIPE ROSADO FRANCA:07495573708  
Certificado Digital  
andre.franca@atmasa.com.br  
Assinou como parte
-  LUCIANO BRESSAN:02331016917  
Certificado Digital  
luciano.bressan@atmasa.com.br  
Assinou como parte
-  MATHEUS GOMES FARIA:05813311769  
Certificado Digital  
matheus@simplificpavarini.com.br  
Assinou como parte
-  DEBORA REGINA GASQUES ESPOSTO  
Certificado Digital  
debora.gasques@atmasa.com.br  
Assinou como testemunha
-  THIAGO LUIZ CAVASSUTTI DE OLIVEIRA:82228221104  
Certificado Digital  
thiago.cavassutti@atmasa.com.br  
Assinou como testemunha

## Eventos do documento

### 30 Jun 2021, 17:23:10

Documento número fda51e72-caae-404a-bd90-b9f054187606 **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email :monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-30T17:23:10-03:00

### 30 Jun 2021, 17:30:15

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-30T17:30:15-03:00

### 30 Jun 2021, 17:32:51

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LUCIANO BRESSAN:02331016917 **Assinou como parte** Email: luciano.bressan@atmasa.com.br. IP: 189.100.69.254 (bd6445fe.virtua.com.br porta: 51494). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=LUCIANO BRESSAN:02331016917. - DATE\_ATOM: 2021-06-30T17:32:51-03:00

**30 Jun 2021, 17:34:36**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ANDRE FELIPE ROSADO FRANCA:07495573708

**Assinou como parte** Email: andre.franca@atmasa.com.br. IP: 189.100.69.254 (bd6445fe.virtua.com.br porta: 1288). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ANDRE FELIPE ROSADO FRANCA:07495573708. - DATE\_ATOM: 2021-06-30T17:34:36-03:00

**30 Jun 2021, 17:37:00**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DEBORA REGINA GASQUES ESPOSTO **Assinou como**

**testemunha** Email: debora.gasques@atmasa.com.br. IP: 191.181.57.243 (bfb539f3.virtua.com.br porta: 53106). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=DEBORA REGINA GASQUES ESPOSTO. - DATE\_ATOM: 2021-06-30T17:37:00-03:00

**30 Jun 2021, 17:38:50**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THIAGO LUIZ CAVASSUTTI DE OLIVEIRA:82228221104

**Assinou como testemunha** Email: thiago.cavassutti@atmasa.com.br. IP: 201.1.202.33 (201-1-202-33.dsl.telesp.net.br porta: 18984). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=THIAGO LUIZ CAVASSUTTI DE OLIVEIRA:82228221104. - DATE\_ATOM: 2021-06-30T17:38:50-03:00

**30 Jun 2021, 18:35:16**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MATHEUS GOMES FARIA:05813311769 **Assinou como**

**parte** Email: matheus@simplificpavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com porta: 34110). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MATHEUS GOMES FARIA:05813311769. - DATE\_ATOM: 2021-06-30T18:35:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):20a87dc1040c93fac8332201558298ec2a47574264408602089813185fc94602

(SHA512):120c4ac1973e0b63355787c518eb3f270a1aa4915afcee359b862ffe22db82d7c4ef9d7df8184c145db5c9f600565cc3610ac8ba4be10285701a861d4efdb0d3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**